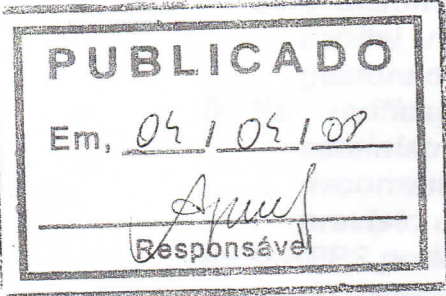


Bezerras

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Pernambuco - Brasil - CNPJ: 10.091.510/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO DE TODOS



LEI Nº 865, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

EMENTA: Altera a lei 772 de 15 de dezembro de 2005, revoga a Lei 802 de 21 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito do Município dos Bezerros, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá nova redação, ao §3º do art. 14 da Lei 772 de 15 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

§3º Incidirá sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com percentual previdenciária dos segurados de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º- Ficam alterados os incisos I e II do Art. 15 da Lei 772 de 15 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

- I- Para o município: para o ano de 2008 a alíquota deverá ser de 13,98%, para o ano de 2009 a alíquota deverá ser de 16,455% para o ano de 2010 a alíquota deverá ser de 19,549%, para o ano de 2011 em diante a alíquota deverá ser de 23,416%, incidentes sobre totalidade da remuneração de contribuição, podendo ser revistas anualmente por ato do Chefe do Executivo Municipal embasado no cálculo atuarial anual e submetido a parecer do Conselho Fiscal do Instituto;**
- II- Para os segurados: 12% (doze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição mensal dos servidores;**

Art. 3º- Fica revogado o § 4º do Art. 14 da Lei 772 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 4º- Fica criado o Artigo 14-A na Lei 772 de 15 de dezembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-A- "A taxa de administração será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

Praca Duque de Caxias, 88 - Centro - Fone: (81) 3728.6700 - Fax: (81) 3728.6725

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
DOCUMENTOS R\$ 2,16
R\$ 0,43
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É DE IGUAL TEOR AO DO ORIGINAL EXIBIDO, DO QUE SE RESPONSABILIZA
Maurício José Vasconcelos
TABELIAO
Maurício José Vasconcelos
Maurício José Vasconcelos
Maurício José Vasconcelos
Bezerros - PE
Rua Dr. Jose Maria, 62
OFICIO DO 2º OFICIO



Bezerros

GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Pernambuco - Brasil - CNPJ: 10.091.510/0001-75

GABINETE DO PREFEITO


- I- Será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessária à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação do patrimônio;
- II- Na verificação da utilização dos recursos destinados à taxa de administração, não serão computadas as despesas diretamente decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme previsto em norma do Conselho Monetário Nacional;
- III- O RPPS poderá constituir reservas com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;


§1º- A aquisição construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins previstos no inciso I”

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Fica revogado as disposições em contrário, em especial a Lei 802 de 21 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2008.


Marcone de Lima Borba
Prefeito.

	<input checked="" type="checkbox"/> Maurício José de Vasconcelos
	<input type="checkbox"/> Maurílio Vasconcelos
TABELA: O	
<input type="checkbox"/> Marinaido Jose de Vasconcelos	
SUBSTITUTOS	

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É DE IGUAL TEOR AO DO ORIGINAL EXIBIDO DO QUE DO MUNICÍPIO DE Bezerros, em 04 de abril de 2008.

Valor: R\$ 2.800,00

Valor: R\$ 2.116,00

Valor: R\$ 0,43